

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 06/2023
INTERESSADOS EM REALIZAR TRANSMISSÃO GRATUITA DO EVENTO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023 – 1ª E 2ª DIVISÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, comunica aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO DA IMPRENSA PARA TRANSMISSÃO GRATUITA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023 – 1ª E 2ª DIVISÃO, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

1 – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de veículos de imprensa, para transmissão gratuita dos jogos a serem disputados no CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023 – 1ª E 2ª DIVISÃO, a ser realizada no ano de 2023, sem ônus para o organizador, conforme as disposições deste edital;

1.2. Nenhum valor financeiro será devido ao(s) credenciado(s) pela realização das transmissões, sendo que a contrapartida consistirá no livre critério do veículo a venda e divulgação de patrocínios em suas transmissões;

1.3. Os interessados em realizar as transmissões poderão solicitar o credenciamento até 27 de Janeiro de 2023 às 10:00 hrs, mediante a entrega do requerimento constante no Anexo I, devidamente preenchido, acompanhado da documentação de habilitação prevista no item 4.

2 – DAS INFORMAÇÕES INICIAIS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Esclarecimentos sobre o requerimento para inscrição neste credenciamento serão prestados por meio do e-mail comprasdionisiocerqueira@hotmail.com ou por intermédio do telefone (49) 3644-6700.

2.2. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste Edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso;

2.3. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao responsável pelo setor de licitações da prefeitura municipal, devendo ser protocoladas diretamente no setor de licitações.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.3 deste Edital;

2.5 - O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site do município.

3 – DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados, diretamente no setor de licitações, a partir da publicação deste edital, até o dia 27/01/2023 às 10:00 hrs, contendo no envelope as seguintes informações:

Nome e CNPJ da Pessoa Jurídica
Telefone e E-Mail para contato
Edital de Credenciamento n. 06/2023

3.2. O interessado deverá apresentar o seguinte conteúdo:

3.2.1. **Requerimento de credenciamento:** contendo, no mínimo, os dados solicitados no modelo contido no Anexo I deste edital, datado, assinado e digitalizado, devendo constar da declaração que o pretendo credenciado:

3.3.1.1. cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.1.2. não é inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública; e

3.2.1.3. cumpre integralmente a norma contida no art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

3.2.2. Documentos necessários à habilitação previstos no subitem 4.1.

3.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao julgamento.

3.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los neste Poder Judiciário deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes documentos:

3.5.1. procuração discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário, com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes outorgados;

3.5.2. cédula de identidade, se o procurador for pessoa física; e

3.5.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – São necessários à habilitação jurídica os seguintes documentos:

4.1.1. **Empresário:** requerimento de registro de empresário em vigor, acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

4.1.2. **Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

4.1.3. **Sociedades simples:** comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;

4.1.4. **Sociedades anônimas:** ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976;

4.2. – São necessários à habilitação fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14.

4.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

4.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da proponente;

4.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

4.3. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ou Equiparado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a proponente interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.1. A proponente deve apresentar a documentação exigida para participação no certame, mesmo que vencida, referente ao item 4.3.

4.4. Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto deste credenciamento.

4.5. No que couber, os documentos referidos nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser substituídos por

certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma de Lei n. 10.406/2002; e

4.6. Toda a documentação acima exigida é requisito obrigatório para a habilitação do interessado ao credenciamento.

4.7. Da forma de apresentação dos documentos de habilitação:

4.7.1. Os documentos deverão ser apresentados fisicamente, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.7.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.7.3. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.7.4. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993, legislação pertinente ou específica em função da Covid-19; e

4.7.5. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

5 – DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão Organizadora do Campeonato Municipal de Futebol de Campo edição 2023, com vistas à homologação pelo responsável do setor de campras.

5.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão Organizadora do campeonato Municipal de Futebol de Campo edição 2023 se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente junto a este, no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observado que:

5.2.1 – A Comissão Organizadora campeonato Municipal de Futebol de Campo edição 2023 poderá suprir ou sanar, via *Internet*, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelos interessados, mediante a inserção de documentos; e

5.2.2 - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão Organizadora campeonato Municipal de Futebol de Campo edição 2023 diligenciará ao interessado para que, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos

de credenciamento aprovados pela Comissão Organizadora do campeonato Municipal de Futebol de Campo edição 2023.

6.2. O/A Diretor(a) deste Consórcio procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão Organizadora do campeonato Municipal de Futebol de Campo edição 2023.

6.3. Homologado o credenciamento, será disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

6.4. A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

7 – DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

7.1. Após aprovação e comunicação ao(s) credenciado(s), a Secretaria municipal de Educação, Esporte e cultura, lavrará o Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.

7.2. O Termo de Acordo de Cooperação Técnica deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado e entregue a Secretária Municipal de Educação, Esporte e cultura até a data de 05/01/2023.

8 – DO DESCRENCIAMENTO A PEDIDO

8.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

8.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá fazê-lo mediante mensagem eletrônica para comprasdionisiocerqueira@hotmail.com.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

9.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

9.3. O credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

9.4. As publicações relativas ao presente edital serão efetuadas pela administração municipal no seu site.

9.5. Integram o presente edital os seguintes **ANEXOS**:

Anexo I – Modelo de requerimento de credenciamento para transmissão de jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo edição 2023.

9.6. Fica eleito o foro da cidade de Dionísio Cerqueira/SC para dirimir qualquer controvérsia resultante desta chamada pública, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dionísio Cerqueira/SC, 05 janeiro de 2023.

Thyago W G Gonçalves
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
PARA TRANSMISSÃO DE JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE
CAMPO 2023 – 1ª E 2ª DIVISÃO

DADOS CADASTRAIS		
NOME DA EMPRESA		
CNPJ	NOME, CPF E IDENTIDADE (C/ ÓRGÃO EXPEDIDOR) DO REPRESENTANTE	
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	UF
CEP	E-MAIL	
TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)	CELULAR (COM CÓDIGO DE ÁREA)	
Classificação conforme disposto no subitem 5.1 do Edital		
<p>DECLARO EXPRESSAMENTE, que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpro os requisitos de habilitação e que encaminho em anexo os documentos necessários.</p>		
<p>DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e, por fim, que não sou inidôneo nem estou suspenso para licitar e contratar com a Administração Pública.</p>		
<p>DECLARO, por fim, sob as penas da lei, que não possuo sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros da Comissão Organizadora do Campeonato Municipal de Dionísio Cerqueira edição 2023, nos termos do inciso V, do art. 2º, da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016.</p>		